Câmara Municipal Iturama
Folha Nº _____
Responsável

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 07/2026
MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, programação, integração e ativação de solução de telefonia destinada à substituição e modernização do sistema telefônico da Câmara Municipal de Iturama/MG, compreendendo **Central Telefônica PABX completa**, equipada com todas as placas, módulos, interfaces, licenças e acessórios necessários para atendimento de, no mínimo, **60 (sessenta) ramais**, **01 (um) telefone IP/VoIP para posto de operador**, bem como os respectivos **serviços técnicos de instalação, configuração, programação, integração, ativação e testes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
INÍCIO RECEBIMENTO PROPOSTAS	16/11/2026
FINAL RECEBIMENTO PROPOSTAS	19/11/2026 às 08:00 horas
DATA E HORA INÍCIO DOS LANCES	19/11/2026 às 08:01 horas
DATA E HORA FINAL DOS LANCES	19/08/2026 às 14:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Plataforma: www.licitanet.com.br.
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ESCLARECIMENTOS PLATAFORMA	www.licitanet.com.br. (34) 2512-6500
ESCLARECIMENTOS AGENDE DE CONTRATAÇÃO	licitacao@iturama.mg.leg.br. (34)3415-8500
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	Segunda/Quinta – 12:00 às 18:00 hs Sexta-feira - 12:00 às 17:00 hs
EDITAL DISPONÍVEL	www.licitanet.com.br, www.iturama.mg.leg.br.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Paula Karine Silva Santos
IMPORTANTE – ATENÇÃO	Aos licitantes **RECOMENDAMOS** para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.

Câmara Municipal
Iturama
Folha Nº _____
Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Prefeito Juca Pádua nº 235, Bairro Lielem, CEP 38.280-000, Iturama/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.040.238/0001-34, torna público que realizará procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, por intermédio do Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos regulamentos aplicáveis no âmbito da Câmara Municipal de Iturama/MG e das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **fornecimento, instalação, configuração, programação, integração e ativação de solução de telefonia destinada à substituição e modernização do sistema telefônico da Câmara Municipal de Iturama/MG**, compreendendo:

I – fornecimento de **01 (uma) Central Telefônica PABX completa**, com capacidade instalada para atendimento de, no mínimo, 60 (sessenta) ramais, incluindo todas as placas de expansão de ramais, placa/interface E1, interface/módulo IP/VoIP, fontes, módulos, licenças, conectores e demais componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento;

II – fornecimento de **01 (um) telefone IP/VoIP para posto de operador**, plenamente compatível com a Central PABX ofertada;

III – prestação de **serviço técnico especializado de instalação, configuração, programação, integração, ativação e testes de toda a solução**, incluindo, quando constatada durante a instalação, a substituição dos trechos de cabeamento dos ramais existentes que estejam danificados, rompidos, deteriorados, com mau contato ou inadequados ao funcionamento.

1.2. As características, condições, quantidades e especificações técnicas encontram-se detalhadas no **Termo de Referência – Anexo I**.

1.3. A contratação constitui **solução integrada de telefonia**, devendo os equipamentos, placas, módulos, interfaces, licenças e demais componentes apresentar plena compatibilidade entre si.

1.4. A solução deverá ser entregue **instalada, configurada, programada, integrada, ativada, testada e em pleno funcionamento**.

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo a proposta discriminar os valores correspondentes aos equipamentos e aos serviços que integram a solução.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação ocorrerá mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica disponibilizado na plataforma LICITANET, cabendo aos interessados realizar previamente o cadastramento necessário à utilização do sistema.

2.1.1. Os fornecedores deverão observar as condições, procedimentos e regras operacionais estabelecidas pela plataforma eletrônica.

2.2. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte observará o tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. Caso o valor global estimado da contratação se enquadre na hipótese legal de participação exclusiva de ME/EPP, a Administração fará constar expressamente essa condição no procedimento, observadas as exceções legalmente aplicáveis.

2.3. Não poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os fornecedores que:

2.3.1. não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;

2.3.2. estejam enquadrados em qualquer das hipóteses impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.3. estejam impedidos ou suspensos de participar de licitações ou contratar com a Administração, na extensão da sanção aplicada;

2.3.4. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nas hipóteses previstas em lei;

2.3.5. tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.6. sejam agentes públicos do órgão contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, quando disponível, que:

2.4.1. cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos neste Aviso;

2.4.2. quando enquadrado como ME/EPP, cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento favorecido, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

2.4.3. inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente;

2.4.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

2.4.5. cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

2.5. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o fornecedor às sanções legais cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá mediante cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico.

3.2. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o **valor global da solução**, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta deverá contemplar separadamente:

a) valor da Central PABX completa;

b) valor do telefone IP/VoIP;

c) valor dos serviços de instalação, configuração, programação, integração, ativação e testes;

d) valor global da solução.

3.2.2. Na proposta final adequada ao último lance deverão constar, obrigatoriamente:

a) marca e modelo da Central PABX;

b) identificação das placas, módulos e interfaces integrantes da solução;

c) marca e modelo do telefone IP/VoIP;

d) descrição técnica suficiente para comprovação do atendimento das especificações;

e) valores unitários e totais;

f) valor global;

g) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2.3. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta final, **catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante**, que permita verificar objetivamente o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. A proposta deverá compreender a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas e demais despesas incidentes sobre a execução.

3.4. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam o fornecedor.

3.5. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive equipamentos, placas, módulos, interfaces, licenças, acessórios, cabos previstos no Termo de Referência, conectores, transporte, mão de obra, instalação, configuração, programação, testes, tributos, encargos e demais despesas.

3.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo direito à alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.7. A apresentação da proposta implica compromisso de fornecimento e execução integral da solução nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário estabelecido neste Aviso, a sessão pública será aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. Os lances deverão ser formulados sobre o **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando adotado, será aquele definido pela Câmara Municipal e cadastrado na plataforma eletrônica.

4.5. Havendo lances de mesmo valor, serão observados os critérios de desempate aplicáveis e as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lance, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

4.7. Durante a fase competitiva, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do respectivo fornecedor.

4.8. Encerrado o período de lances, o sistema procederá ao ordenamento das propostas de acordo com o critério estabelecido.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será examinada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração.

Câmara Municipal
Iturama
Folha Nº
Responsável

5.2. Caso o valor da proposta esteja acima do preço máximo admitido, poderá ser realizada negociação com o primeiro colocado para obtenção de condição mais vantajosa.
5.2.1. Caso a negociação com o primeiro colocado não resulte em proposta aceitável, poderão ser adotadas as providências legalmente cabíveis, observada a ordem de classificação.

5.3. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a **proposta final adequada ao último lance**, acompanhada da documentação técnica exigida neste Aviso e no Termo de Referência.

5.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:
a) contenha vício insanável;

b) não atenda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

c) apresente preço inexequível ou permaneça acima do preço máximo admitido;

d) não demonstre sua exequibilidade quando solicitado pela Administração;

e) apresente desconformidade insanável com outras exigências do Aviso ou de seus anexos;

f) apresente equipamentos, placas ou módulos incompatíveis entre si;

g) deixe de comprovar, por meio da documentação técnica solicitada, as características essenciais da solução ofertada.

5.6. Havendo indícios de inexequibilidade, a Administração poderá realizar diligências para permitir ao fornecedor demonstrar a viabilidade de sua proposta.

5.7. Erros materiais ou formais poderão ser saneados quando não alterarem a substância da proposta nem resultarem em majoração do valor ofertado.

5.8. Para análise do atendimento às especificações, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante, responsável técnico ou profissional com conhecimento do objeto.

5.9. Caso a proposta do primeiro colocado seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade de análise técnica ou realização de diligência, a sessão poderá ser suspensa, com comunicação aos participantes pelo sistema.

6. HABILITAÇÃO
6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica do fornecedor e, quando cabível, de autorização para exercício da atividade contratada.

6.1.2. Conforme a natureza jurídica, serão exigidos os documentos pertinentes, tais como:
a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou consolidação pertinente;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

e) sociedade estrangeira: documentação legalmente exigida para funcionamento no País, quando aplicável.

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
6.2.1. Serão exigidos:
a) inscrição no CNPJ;

b) regularidade perante a Fazenda Nacional;

c) regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) regularidade relativa ao FGTS;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) demais documentos legalmente exigíveis e pertinentes à contratação.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira
6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

6.4. Qualificação Técnica
6.4.1. O fornecedor deverá apresentar **atestado ou declaração de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior no fornecimento, instalação, configuração ou implantação de solução de telefonia de características compatíveis com o objeto.

6.4.2. A comprovação deverá guardar pertinência com as parcelas tecnicamente relevantes da contratação, sem imposição de exigências desnecessárias à competição.

6.5. Declaração Unificada
6.5.1. Deverá ser apresentada Declaração Unificada, conforme Anexo III, contendo as declarações exigidas pela legislação e pelo presente Aviso.

6.6. Consulta a sanções
6.6.1. Como condição prévia à habilitação e contratação, a Administração verificará eventual existência de sanção impeditiva, inclusive mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis, especialmente:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.6.2. Constatada sanção vigente que efetivamente impeça a participação ou contratação, o fornecedor será inabilitado.

6.7. Havendo necessidade de documentos complementares destinados à confirmação de informações constantes da documentação apresentada, o fornecedor poderá ser convocado, observadas as hipóteses legalmente admitidas para diligência.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento às condições estabelecidas neste Aviso.

6.9. Não atendidas as exigências pelo primeiro colocado, será analisado o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.

7. CONTRATAÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO
7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será formalizado Termo de Contrato ou instrumento equivalente admitido pela legislação.

7.2. O prazo máximo para **fornecimento, instalação, configuração, programação, integração, ativação, realização dos testes e entrega da solução em pleno funcionamento será de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.3. A entrega física dos equipamentos, isoladamente, **não caracterizará o cumprimento integral do objeto**.

7.4. A solução somente será considerada executada após a conclusão da instalação e a comprovação de seu funcionamento, inclusive quanto:
a) à Central PABX;

b) às placas e módulos;

c) aos ramais;

d) à interface E1;

e) aos recursos IP/VoIP;

f) ao telefone IP do posto de operador;

g) às chamadas internas;

h) às chamadas externas de entrada e saída, conforme infraestrutura disponibilizada pela operadora.

7.5. Durante a instalação deverão ser verificadas as condições do cabeamento dos ramais existentes, devendo a CONTRATADA substituir, sem cobrança adicional, os **trechos de cabos danificados, rompidos, deteriorados, com mau contato ou inadequados ao funcionamento do respectivo ramal**, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

7.6. Após a conclusão dos serviços, o objeto será submetido à conferência e aos testes de aceitação pela fiscalização.

7.7. Constatada desconformidade, a CONTRATADA deverá promover as correções, ajustes ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

7.8. O adjudicatário será convocado para formalização da contratação no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

7.9. O prazo concedido para assinatura ou aceitação do instrumento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

7.10. A CONTRATADA deverá manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A advertência será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis, quando não se justificar sanção mais grave.

8.4. Poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida, conforme a natureza e extensão do descumprimento, sem prejuízo da multa moratória prevista no Termo de Referência.

8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará as hipóteses, os prazos, a competência e o procedimento estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) natureza e gravidade da infração;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) danos causados à Administração;

e) implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

8.7. As sanções administrativas não afastam a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Iturama/MG, na plataforma LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.2. Caso todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá, observadas as condições legais:
9.2.1. republicar o Aviso com nova data;

9.2.2. valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o procedimento, quando legalmente admitido, desde que atendidas as condições de habilitação e observado o preço compatível com o mercado;

9.2.3. fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação, quando cabível.
9.3. As providências cabíveis poderão igualmente ser adotadas na hipótese de procedimento deserto.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações e operações realizadas no sistema eletrônico.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão, será divulgada nova data ou adotado o procedimento previsto no sistema.

9.6. Os horários observarão o horário oficial de Brasília/DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, das propostas ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações acerca de documentos já apresentados e para apurar fatos existentes à época da abertura do procedimento, observados os limites legais.

9.9. As normas do procedimento serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da disputa, sem comprometimento da isonomia, da finalidade, da segurança e do interesse da Administração.

9.10. Os fornecedores serão responsáveis pelos custos de preparação e apresentação de suas propostas.

9.11. Da sessão pública será disponibilizada ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso, para todos os fins:
9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
9.12.2. ANEXO II – Modelo para Apresentação da Proposta;
9.12.3. ANEXO III – Declaração Unificada.

Iturama/MG, 11 de novembro de 2026

SINOMAR BARBOSA DE MORAIS:82486964649

Sinomar Barbosa de Morais
Presidente da Câmara